

Relação a que se refere a Lei nº 88, de 26/12/53

(Aluno de Natal)

Na Base de Cr\$ 600,00:

Secretário da Prefeitura

Contador da Prefeitura (com licença)

Escrituraria

Tesouraria Municipal

Na Base de Cr\$ 400,00:

Técnicos Municipais

Motociclistas Municipais

Emp. Geral do Serv. de Abast. de Água

Na Base de Cr\$ 300,00

Sec. da Junta de Alim. Militar

Professores Municipais

Emp. do Serv. de Água em Barra e Maratões

Emp. do Serv. de Limpeza Pública

Zelador do Cemitério Local

Na Base de Cr\$ 200,00:

Pensionistas

Aposentados

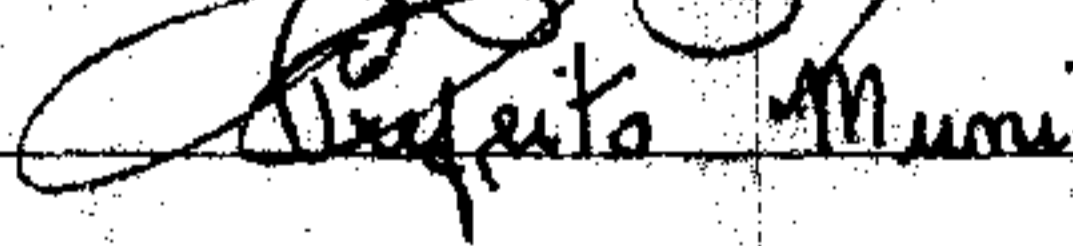
Diaristas em serviço desde agosto d/ano

Na Base de Cr\$ 100,00:

Zeladores de Cemitérios do Interior

Emp. do Posto de Monta Local.

Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.


Prefeito Municipal

Lei nº 89

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espi-

rito Santo, Sag. Saber que a Camara Municipal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - Ficam criadas 6 (seis) funções de Agentes Arrecadadores para, mediante percentagens de 10 (dez) a 30 (trinta) por cento, promoverem a cobrança de impostos não lançados no Territorio do Municipio.

Art: 2º - As despesas com o pagamento de percentagens aos Agentes Arrecadadores, correrão pela verba própria consignada no Orçamento vigente.

Art: 3º - Os agentes Arrecadadores deverão prestar contas mensalmente na Tesouraria desta Municipalidade, das arrecadações efetuadas.

Art: 4º - Os Postos Fiscais Municipais que se forem vagando, passa- rão a ser preenchidos por Agentes Arrecadadores, na base da percentagem acima estabelecida.

Art: 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1/6/53, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 26 de dezembro de 1953.

[Signature]
Prefeito Municipal

Elabada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 26 de dezembro de 1953

[Signature]
Secretario

Lei N. 90

O Presidente da Camara Municipal de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, Sag. Saber que a Camara decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art: Unico - É concedido, ao Secretario da Camara Municipal de Itapemirim, o Alimo Natalino correspondente a um mês de vencimentos; ficando aberto o crédito especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, para tanto aproveitando-se o provavel excesso de arrecadação do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal de Itapemirim, em 26 de dezembro de 1953.